

## **PARECER Nº 28/2010**

(sobre o estudo “*Vivência da Dor Crónica na Díade Conjugal*”)

### **A – RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 28.10CES, com base no pedido formulado pelo Conselho Clínico do ACES de (...), recebido por correio electrónico em 18/5/2010, sobre o estudo “*Vivência da Dor Crónica na Díade Conjugal*”, apresentado pela Dr.ª (...), aluna do mestrado integrado em Psicologia e pela Prof.ª Doutora (...), ambas da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos:

- 1 – Projeto de investigação.
- 2 – Modelos de Consentimento Informado (várias versões, sendo a última datada 02-07-2010)
- 3 – Ofícios enviados pelas CES com pedidos de esclarecimento.
- 4 – Mensagens de correio electrónico trocadas entre esta CES e a requerente (...), de que resultaram emendas metodológicas.
- 5 – Carta de compromisso dos profissionais de saúde para referenciação de participantes.

**A.3.** Trata-se de um “estudo quantitativo” em que se prevê aplicar uma bateria de questionários “a 150 casais em que um dos elementos padece de dor crónica não-oncológica” inscritos no ACES de (...). Sendo os instrumentos para recolha de dados os seguintes: Questionário sociodemográfico e clínico (QSD; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Inventário multidimensional de dor (MPI; FMUP, 2008), Questionário de crenças sobre a dor crónica – versão BREVE (BIPQ; Broadbent, Petrie, Main, & Weinman, 2006; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Versão portuguesa da Pain Catastrophizing Scale (PCS; FMUP, 2008), Escalas de ansiedade, depressão e stress (DASS21; Lovibond & Lovibond, 1995; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Questionário de dor de McGill (MPQ; Melzack, 1975), Questionário da vinculação amorosa (QVA; Matos & Costa, 2001) para pessoas com dor crónica. Quanto aos cônjuges, os instrumentos serão os seguintes: Questionário sociodemográfico e clínico (QSD; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Inventário multidimensional de dor - versão companheiro(a) (MPI-C; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Questionário de crenças sobre a dor crónica - versão companheiro(a) (BIPQ-C; Broadbent, Petrie, Main, & Weinman, 2006; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Versão portuguesa da Pain Catastrophizing Scale – versão companheiro(a) (PCS-C; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Escalas de ansiedade, depressão e stress (DASS21; Lovibond & Lovibond, 1995; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Versão portuguesa do Interpersonal Reactivity Index (IRI; Davis, 1980; Oliveira, Quartilho & Costa, 2009), Questionário da vinculação amorosa (QVA; Matos & Costa, 2001).

### **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** O projeto de investigação a desenvolver em contexto académico, implica a referenciação de um conjunto numeroso de cidadãos frequentadores das unidades de saúde do ACES de (...), pelo que se impôs a utilização de uma declaração escrita feita pelos médicos de família confirmando que a referenciação às investigadoras só será feita mediante autorização, ainda que verbal, dos potenciais participantes. Caberá às investigadoras promover as diligências necessárias para obter essas declarações e guardá-las com a restante documentação.

**B.2.** O modelo de Consentimento Informado, depois de reformulado, consubstancia as garantias bastantes face às questões de confidencialidade e privacidade, no pressuposto que será apresentado

pelas próprias investigadoras aos potenciais participantes.

**B.3.** Os incómodos e deslocações dos participantes provocados pelo preenchimento dos questionários, bem como a informação sobre inexistência de contrapartidas, estão claramente apresentados aos participantes.

**B.4.** Foi excluída do projeto a eventual gravação de entrevistas, tendo sido afirmado pelas requerentes que a haver gravações de entrevistas sobre esta matéria, tal apenas poderá vir a acontecer com outros participantes, noutros locais e com outros investigadores.

### **C – CONCLUSÕES**

Face ao exposto, a CES delibera:

**C.1.** Dar parecer favorável à autorização deste estudo.

**C.2.** Solicitar às investigadoras o compromisso de entrega a esta CES (de preferência em suporte digital) de um exemplar do resultado final da investigação.

O relator, *Dr. Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 16 de julho de 2010, por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN